



**DECRETO nº. 3.774/2017, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.**

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII, c/c art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, 31 / 10 / 2017

Nome: Carolina m. Trotta

RG: Carolina Mendes Trotta

MASP 2489- Aux Adm

**“Dispõe sobre a aprovação de unificação de áreas urbanas de propriedade da Sra. MARIA ANTONIETA MEGALE”.**

O Sr. André Carvalho Marques, Prefeito Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aprovado o Projeto de unificação das áreas, de propriedade da Sra. **MARIA ANTONIETA MEGALE**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o nº. 609.886.736-49, portadora do RG nº. MG-684.972 PC/MG, residente e domiciliado a Rua Herculano Cobra, nº. 397, Centro, nesta cidade, CEP 37.564-000, que totalizará uma única área de **396,00m<sup>2</sup> (Trezentos e noventa e seis metros quadrados)**, referente aos lotes urbanos com as seguintes características:

**I – Área de 142,50m<sup>2</sup> (Cento e quarenta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados), que corresponde ao Imóvel situado na Rua Francisco Álvaro Sobreiro – Centro, originário da Matrícula nº. 10.395, do CRI desta Comarca;**

**II – Área de 253,50m<sup>2</sup> (Duzentos e cinquenta e três metros e cinquenta centímetros quadrados), que corresponde ao Imóvel situado na Rua Francisco Álvaro Sobreiro – Centro, originário da Matrícula nº. 18.709;**

**Art. 2º** O projeto de unificação das áreas descritas nos incisos I a II, do art. 1º deste Decreto é de responsabilidade da Engenheira Civil – **Ana Maria da Silva**



**Mendes**, inscrita no CREA/MG sob o nº. 22.895/D, compreendendo a união das mencionadas áreas conforme projeto, memorial descritivo e ART formando a seguinte unidade:

QUADRAS	LOTES	AREA/LOTE
ÚNICA	01	<b>396,00m<sup>2</sup></b>

**Art. 3º** Uma cópia do Projeto de unificação de área, do memorial descritivo e da ART aprovada, e demais documentos, deverá permanecer anexa ao presente decreto, dele fazendo parte integrante.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 31 de outubro de 2017.



**André Carvalho Marques**  
- Prefeito Municipal -